SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 21 de Fevereiro de 2011 •Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO III | Nº 0491

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO COMPRATO COMPRA E VENDA Nº023/2011

Contratante: Município de Araricá. Contratada: ACK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, com sede na Rua/Av. Mato Grosso, n°245, Bairro Imperatriz, em Araricá – RS, inscrita no CNPJ sob n°09.097.175/0001-33. Objeto aquisição canos de concretos. Valor total R$ 36.235,00, modalidade Carta Convite nº010/2011. Prazo de fornecimento até 31 de dezembro.
Araricá, 27 de janeiro de 2011.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:A26ECF10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº011/2011

Contratante: Município de Araricá. Contratada: Sapiranga Construtora e Pavimentadora Ltda-Me, com sede na Rua/Av. Campo verde, n°74, Bairro Santa Fé, em Sapiranga RS, inscrita no CNPJ sob n°03.554.204/0001-62; Objeto: Prestação de serviço por empreitada global (material e mão de obra), para execução da Pavimentação de 4.579,15 M2 do Lote 01 de Vias Públicas, Com Pedras Irregulares, Prazo dos serviços 90 dias, valor R$ 144.052,84. Modalidade Carta Convite nº 014/2011.
Araricá 7 de fevereiro de 2011

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:82CEF886

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente:	**Vilmar Perin Zanchin** – Marau
1º Vice-Presidente:	Valdir José Zasso - Alpestre
2º Vice-Presidente:	Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo
3º Vice-Presidente:	Ireneu Orth - Tapera
1ª Secretária:	Gilda Maria Kirsch - Parobé
2º Secretário:	Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão
1º Tesoureiro:	Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas
2º Tesoureiro:	Luiz Vicente da Cunha Pires – Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº010/2011

Contratante: Município de Araricá. Contratada: Construtora Gass e Wiedthauper Ltda, com sede na Rua/Av. Helmuth weber, n°105, Bairro Paulista, em Campo Bom – RS, inscrita no CNPJ sob n°04.077.268/0001-82. Objeto; Prestação de serviço por empreitada global (material e mão de obra), da Pintura do Prédio da Escola de Educação Infantil Raio De Luz, Com 864m2, Prazo dos serviços 60 dias, valor R$ 106.656,37. Modalidade Carta Convite nº 013/2011.
Araricá 4 de fevereiro de 2011

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:22FB6B64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2011

Contratante: Município de Araricá. Contratada: Roginaldo Dos Santos, nome fantasia IMUNIZADORA SAPIRANGUENSE, com sede na Rua/Av. Coronel Genuino Sampaio, n°256, centro, Sapiranga– RS, inscrita no CNPJ sob n°04.971.948/0001-45; Objeto: Prestação de serviços por empreitada global (material e mão de obra), para execução da Desinsetização, Desratização e Higienização dos Reservatórios de Água dos prédios públicos do município totalizando 9.506,06 m2 em duas etapas, fevereiro e julho, Prazo dos serviços 10 dias, valor R$ 24.717,94. Modalidade Carta Convite nº 017/2011.
Araricá 16 de fevereiro de 2011

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:D807ED7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2011

Contratante: Município de Araricá. Contratada: Construtora Gass e Wiedthauper Ltda, com sede na Rua/Av. Helmuth weber, n°105, Bairro Paulista, em Campo Bom – RS, inscrita no CNPJ sob n°04.077.268/0001-82. Objeto; Prestação de serviço por empreitada global (material e mão de obra), para execução da Reforma Do Posto De Saúde Com Remoção do Piso Antigo, e Colocação de Piso Vinilico Partile. Prazo dos serviços 60 dias, valor R$ 49.255,25. Modalidade Carta Convite nº 012/2011.
Araricá 2 de fevereiro de 2011

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:FEB64E0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO COMPRA E VENDA
Nº030/2011

Contratante: Município de Araricá. Contratada: Ferragem Ss Ltda, com sede na Rua/Av. Duque de Caxias, n°222, Bairro Centenário, em Sapiranga – RS, inscrita no CNPJ sob n°07.536.721/0001-60. Objeto aquisição de tintas. Valor total R$ 14.675,30, modalidade Carta Convite nº016/2011. Prazo de fornecimento até 30 de dezembro.
Araricá, 16 de fevereiro de 2011.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:D1845382

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO COMPRA E VENDA
Nº29/2011

Contratante: Município de Araricá. Contratada: Ferragem Ss Ltda, com sede na Rua/Av. Duque de Caxias, n°222, Bairro Centenário, em Sapiranga – RS, inscrita no CNPJ sob n°07.536.721/0001-60. Objeto aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação publica. Valor total R$ 40.846,93, modalidade Carta Convite nº015/2011. Prazo de fornecimento até 30 de dezembro.
Araricá, 15 de fevereiro de 2011.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:E96D70C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO COMPRA E VENDA
Nº028/2011

Contratante: Município de Araricá. Contratada: Nelson de Souza, com sede na Rua/Av. Waschburger, s/n°, em Araricá, RS, inscrita Na DAP: RS43008770301092100000002. Objeto aquisição de Hortifrutigranjeiro da agricultura familiar. Valor total R$4.849,00, modalidade Dispensa Licitação. Prazo de fornecimento 1ª e 2º semestre de 2011.
Araricá, 8 de fevereiro de 2011.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:5F8C36D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO COMPRA E VENDA
Nº027/2011

Contratante: Município de Araricá. Contratada: Nelson Rodrigues e Maria Odete Rodrigues, Produtor Rural, com sede na Rua/Av. Waschburger, n°1700, em Araricá, RS, inscrita Na DAP: RS43199010301124000000253. Objeto aquisição de Hortifrutigranjeiro da agricultura familiar. Valor total R$8.687,00, modalidade Dispensa Licitação. Prazo de fornecimento 1ª e 2º semestre de 2011.
Araricá, 8 de fevereiro de 2011.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:DE58C26D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA
Nº026/2011

Contratante: Município de Araricá. Contratada: Carlos Alberto Gelinger Me, com sede na Estrada Integração, n°4860, Bairro Morro da Pedra, em Parobé – RS, inscrita no CNPJ sob n°93.326.908/0001-70. Objeto aquisição de até 4.300 (quatro mil e trezentos) metros cúbicos de saibro. Valor total R$ 77.400,00, modalidade Carta Convite nº009/2011. Prazo de fornecimento até 30 de dezembro.
Araricá, 28 de janeiro de 2011.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:0FE86C2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO COMPRA E VENDA
N°025/2011

Contratante: Município de Araricá. Contratada: M & R Representações Ltda., com sede na Rua/Av. Rodolfo Dreyer, n° 965, Bairro Integração, em Araricá – RS, inscrita no CNPJ sob n° 05.470.986/0001-87. Objeto aquisição produtos de higiene e limpeza. Valor total R$ 5.861,64, modalidade Carta Convite nº011/2011. Prazo de fornecimento até 30 de maio.
Araricá, 28 de janeiro de 2011.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:B3BD66B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO COMPRA E VENDA
Nº024/2011

Contratante: Município de Araricá. Contratada: Maria Mendonça**,** nome fantasia M M Produtos de Limpeza em Geral, com sede na Rua/Av. Leopoldo Krupp, n° 1730, centro, em Araricá – RS, inscrita no CNPJ sob n°07190971/0001-90. Objeto aquisição produtos de higiene e limpeza. Valor total R$ 5.063,80, modalidade Carta Convite nº011/2011. Prazo de fornecimento até 30 de maio.
Araricá, 28 de janeiro de 2011.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Von Dentz
Código Identificador:AC829A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2011,** para a aquisição de um **VEICULO TIPO MINIVAN 0 KM,** com recursos próprios, Prazo Máximo de entrega de 90 (noventa) dias.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min do dia 02/03/2011
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00hs do dia 02/03/2011
INICIO DA DISPUTA: 10:00hs do dia 02/03/2011

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:A1C1FD49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
TOMADA DE PREÇOS 001/2011

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2011,** para a Contratação de Empresa especializada para execução de Repavimentação Asfáltica com área de 6.484,78 m² com PO máximo de R$ 121.755,45 – Recursos Próprios – Prazo Máximo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias. As propostas deverão ser entregues na sede do Município até às 08hs30min do dia 16 de março de 2011, quando ocorrerá também a sua abertura. Maiores informações estão a disposição na Prefeitura Municipal, na Travessa 20 de Março nº 001 ou pelo e-mail compras@coronelbarros.rs.gov.br.
Coronel Barros, em 18 de fevereiro de 2011.

OLIVAR SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:F4DA79F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.094/2011

Prorroga prazo da Portaria n.º 6.067/2011, que Nomeou, interinamente, a servidora Adriana Hüther, como Tesoureira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e, de acordo com o artigo 44, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da Portaria n.º 6.067/2011, de 17 de janeiro de 2011, ficando a servidora ADRIANA HÜTHER, nomeada para exercer o cargo de Tesoureira, até o dia 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de fevereiro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Cumpra-se.
Publique-se.

MÁRTIN LUIZ WILKE BECKER,
Servidor Designado.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:20A8F840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.092/2011

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Lair Lagemann.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 001/2011, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor LAIR LAGEMANN, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2011, mês da comprovação da nova titulação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 14 de fevereiro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:CD0D9B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.089/2011

Exonera Marcia Kumm Adiers, do cargo de Vice Diretora de Escola, 22horas.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar MARCIA KUMM ADIERS, do cargo de VICE DIRETORA DE ESCOLA, 22 horas, a contar de 09 de fevereiro de 2011, nomeada através da Portaria n.º 5.688/2010, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2011, ficando revogada a Portaria n.º 5.688/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de fevereiro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:7CBFCCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.088/2011

Prorroga prazo da Licença Gestante concedida para a servidora Nazaré Zanchi Ferraz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da LICENÇA GESTANTE concedida através da Portaria n.º 5.994/2010, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2011, término da Licença Gestante de 120 dias, concedida para a servidora **NAZARÉ ZANCHI FERRAZ**, Assistente Social, matrícula n.º 836-0, de acordo com o art. 124A, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de fevereiro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:C5FAA4BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.095/2011

Lotar o servidor Evandro Bourghardt, para desempenhar suas funções junto a Gerência Técnica.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **EVANDRO BOURGHARDT,** Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Gerência Técnica, como servidor representante do Município junto a Secretaria Estadual da Fazenda, responsável pelos Blocos de Produtor Rural.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de fevereiro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:5E72BDA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.093/2011

Lotar o servidor Fernando Pereira Bitencourt, para desempenhar suas funções junto a Gerência Técnica.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **FERNANDO PEREIRA BITENCOURT,** Assistente Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Gerência Técnica, como servidor

representante do Município junto a Secretaria Estadual da Fazenda, responsável pelo ICMS e Bloco de Produtor Rural.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de fevereiro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRTIN LUIZ WILKE BECKER,
Servidor Designado.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:A65A69CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.090/2011

Nomeia Odete Elisabeth Flach, no cargo de Vice Diretora de Escola, 22horas.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear ODETE ELISABETH FLACH, a contar de 09 de fevereiro de 2011, para exercer o cargo de VICE DIRETORA DE ESCOLA, 22 horas, conforme art. 3º, inciso V, combinado com o artigo 24, I, § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de fevereiro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:47BCA7FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.500/2011

Suplementa Verba Orçamentária por superávit financeiro por recurso vinculado.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.328/2010, de 21 de dezembro de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º- Abrir um crédito suplementar por superávit de recurso vinculado, no montante de R$ 8.250,61 (oito mil, duzentos e cinqüenta reais e sessenta e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2117 – Proteção Especial ao Idoso - União
Elemento: 33390.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 8. 250,61
TOTAL:.....R$ 8.250,61

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados valores provenientes do superávit financeiro por recurso no vínculo 2001 (Programa Apoio a Pessoa Idosa – API/PAC-2001), no montante de R$ 8.250,61 (oito mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de fevereiro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:1FB9F753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.499/2011

Fixa dias letivos para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2011.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, o número mínimo de oitocentas horas/aula, distribuídas em, no mínimo duzentos e dois dias letivos, para o ano de 2011, a iniciar-se em 23 de Fevereiro, estendendo-se até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As atividades técnicas, pedagógicas e administrativas para todas as Escolas da Rede iniciaram no dia 21 de fevereiro, estendendo-se até dia 30 de dezembro de 2011 e, no decorrer do ano letivo, haverá encontros de estudos, formação

continuada e planejamento das atividades inerentes ao processo educativo.

Art. 3º - O Ensino Fundamental deverá cumprir os dias letivos e a carga horária mínima anual de oitocentas horas, excluindo o tempo reservado à última medida pedagógica.
Parágrafo Único – As Escolas deverão cumprir o Regimento Escolar Padrão e os Planos de Estudo na íntegra.

Art. 4º - São parte integrante deste Decreto, os Calendários Escolares do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – Anexos 1 e 2.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 08 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – RS, em 08 de fevereiro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:D2E2C5BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI131-2011

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h30m do dia 15 de março de 2011, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI131-2011, tipo menor preço unitário, cotação por item, cujo objeto é Aquisição de mobiliários destinados as Escola de Educação Infantil, Fundamental e Proinfo. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital no site www.cidadecompras.com.br.

Ibirubá-RS, 21 de fevereiro de 2011

MARTIN LUIZ WILKE BECKER
Pregoeiro

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:B077ADEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI116B-2011

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h30m do dia 10 de março de 2011, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI116B-2011, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de Pneus para as Máquinas e Veículos da municipalidade. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital no site www.cidadecompras.com.br.

Ibirubá-RS, 21 de fevereiro de 2011

MARTIN LUIZ WILKE BECKER
Pregoeiro

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:558B06CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, por sua Prefeita Municipal Sra. **Ione Andrade Goulart**, no uso de duas atribuições legais, juntamente com a comissão do concurso público e a empresa executora do certame (W. L. A. Assessoria Ltda.), **tronam público**:

1. O resultado final definitivo, do concurso público Edital n° 001/2011, na forma do Anexo I;
2. O resultado final definitivo, do concurso público Edital n° 001/2011, na forma do Anexo II para os candidatos inscritos como portadores de deficiência, conforme item 3 e subitens do edital.

O Município de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, por sua Prefeita Municipal Sra. **Ione Andrade Goulart**, no uso de duas atribuições legais **HOMOLOGA** o concurso público Edital n° 001/2011 do Poder Executivo do Município de Itacurubi/RS.

A lista contendo a nota de todos os candidatos estará disponível na Prefeitura Municipal de Itacurubi/RS e no site www.itacurubi.rs.gov.br.
Itacurubi/RS, 18 de fevereiro de 2011.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erio Amaral Fernandes
Código Identificador:83D43895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do município afetada por precipitação pluviométrica de grande intensidade ocorrida de 6 a 10 de fevereiro de 2011, caracterizada por ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 7° do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, combinado com o art. 17 da Lei 12.340, de 1° de dezembro de 2010;

Considerando a preciptação pluviométrica de grande intensidade (137mm) em setenta e duas horas, no período compreendido entre as 10h15min do dia 6 de fevereiro de 2011 até as 17h do dia 10 de fevereiro de 2011, atingindo toda a área do Município;

Considerando que como conseqüência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Considerando que o levantamento da Comissão Municipal de Defesa Civil deste Município, informa grandes perdas ocorridas na área urbana e nas estradas vicinais;

Considerando que em acordo com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **nível I**;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por precipitação pluviométrica de grande intensidade e caracterizada como **situação de emergência**, que atingiram a área rural do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade, por enquanto afeta com maior intensidade **a área urbana e rural** deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:
I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2011.

Armindo Ferreira de Jesus Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e comunique-se

MICHELE DE PAULA BARCELLOS
Secretária da Administração

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:71BE7340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.991, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Prorroga contratações autorizadas através da Lei nº 1981/2010 referente ao *Programa VERÃO LEGAL/2011"*.

JOELCI DA ROSA JACOBS, Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com Processo nº 0209/2011,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a contratação dos Profissionais na área de saúde, autorizada através da Lei nº 1981, de 14/dezembro/2010 e alterada conforme Lei nº 1984/2010, referente ao *PROGRAMA VERÃO LEGAL/2011*, até 15 de março/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta o orçamento de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

RITA DE C. DA C. BASEI
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:3A103C51

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.993, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Autoriza a contratação temporária de servidores para exercerem as funções de Agente Sanitário ao combate à DENGUE".

JOELCI DA ROSA JACOBS, Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o processo nº 0156/2011,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para exercer as funções de Agente Sanitário para Combate à DENGUE no Município, pelo período com duração de até 10 (dez) meses, podendo haver prorrogação dos contratos, uma vez, por até igual período, para atender situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF e arts. 232, 233, III e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme a seguir:

Quant. Função Carga Horária Remuneração

02 Agente Sanitário P-4 40h/semanais R$ 599,32 mensais

Art. 2º. Os contratos realizados com base nesta Lei serão de natureza administrativa, com os direitos previstos no art. 236, da Lei Municipal nº 855/00.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

RITA DE C. DA C. BASEI
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:004270F5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 1994, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

"AUTORIZA a abertura de dotação orçamentária através de Crédito Especial por Superávit do exercício anterior, e dá outras providências".

JOELCI DA ROSA JACOBS, Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande,
no uso de suas atribuições legais e processo n.º 0474/2011;

FAZ saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar a abertura de Dotação Orçamentária através de Crédito Especial por ***Superávit do exercício anterior*** no valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) na fonte de recurso do PAB Variável Especificidades a fim de cumprir o ***Plano Operativo do Recurso Federal Especificidades Regionais*** **2010,** conforme segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05 - Fundo Municipal da Saúde – RV
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 04 – Supervisão e Coordenação Administrativa
ATIVIDADE: 2204 – PAB Variável
CATEGORIA: 3.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
DESPESA: 1397
RECURSO: 4580 – PAB Variável Especificidades
Valor ..... R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior, o recurso por Superávit do exercício anterior, na fonte recurso do PAB Variável Especificidades.

§ 1º - A aplicação do referido recurso servirá para ampliar o atendimento aos
Usuários do Programa Saúde da Família, qualificando ainda mais o atendimento à população.

§ 2º - Fazem parte integrante da presente Lei, as cópias do Plano Operativo, Descrição de Ações a serem desenvolvidas, Planos de Aplicação e de Trabalho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

RITA DE C. DA COSTA BASEI
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:1DDB3A52

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.992, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Autoriza a contratação temporária de servidoras para exercerem as funções de Servente na Unidade Básica de Saúde - UBAM".

JOELCI DA ROSA JACOBS, Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o processo nº 0158/2011,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidoras para exercer as funções de serventes pelo período com duração de até 10 (dez) meses, podendo haver prorrogação dos contratos, uma vez, por até igual período, para atender situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF e arts. 232, 233, III e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme a seguir:

Quant. Função Carga Horária Remuneração
02 Servente P-1 40h/semanais R$ 465,45 mensais

§ 1º - O valor do vencimento mensal do Padrão 1, será complementado em conformidade com o art. 7º, VII, e § 2º, do art. 201, da CF/88;

§ 2º - Os servidores acima deverão exercer suas atividades funcionais na **Unidade Básica de Saúde - UBAM**;

Art. 2º. Os contratos realizados com base nesta Lei serão de natureza administrativa, com os direitos previstos no art. 236, da Lei Municipal nº 855/00.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

RITA DE C. DA C. BASEI
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:2442B73E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 1.990, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

"HOMOLOGA Termo de Compromisso e AUTORIZA o Poder Executivo a efetuar abertura de Dotação e Rubrica Orçamentária".

JOELCI DA ROSA JACOBS, Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande,
no uso de suas atribuições legais e processo n.º 0398/2011;

FAZ saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a HOMOLOGAR o Termo de Compromisso TC nº 084/2010, firmado junto ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde-SES/RS, em 01/07/2010, conforme cópia do referido Termo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado, a efetuar a abertura de Dotação e Rubrica Orçamentária no orçamento corrente através de crédito especial por ***Superavit do exercício anterior*** no valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05 - Fundo Municipal da Saúde – RV
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 34 – Assistência Médica e Odontológica Especial
ATIVIDADE: 2089 – Assistência Médica e Sanitária a População
CATEGORIA: 3.4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente
RECURSO LIVRE
Valor ..... R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Art. 3º. Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior, o recurso por Superávit do exercício anterior, na fonte recurso livre (próprio).

Parágrafo Único - A aplicação do referido recurso servirá para alocar como contrapartida na execução do Plano de Trabalho constante do expediente nº 112236-20.00/09.6, no qual será utilizado para aquisição de 01 (um) veículo, para a Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

RITA DE C. DA COSTA BASEI
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:B8FF2352

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.989, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO "*AEDES AEGYPTI*", TRANSMISSOR DA DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOELCI DA ROSA JACOBS, Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, e processo nº 4300/2010.

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município, o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito "AEDES AEGYPTI", transmissor da

Dengue, a ser coordenado pela Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal da Saúde de Terra de Areia - SMS.

Parágrafo Único - A Vigilância Sanitária é responsável pelas ações de controle de zoonoses e vetores no Município de Terra de Areia.

Art. 2º . A SMS manterá serviço permanente de controle e prevenção, de acordo com Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD.

Parágrafo Único - O serviço que trata o "caput" deste artigo, será desenvolvido pela Vigilância Sanitária, implantado e regulamentado no município de acordo com as normas pertinentes à Vigilância Sanitária e, sobretudo ao Programa Nacional de Controle da Dengue do Ministério da Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias da aprovação desta Lei.

Art. 3º . Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue.

§ 1º. Para fins da aplicação desta lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, contenham água em condições de proliferar mosquitos do gênero Aedes.

§ 2º. A manutenção predial dos imóveis conforme o "caput" deste artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.

Art. 4º. Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, recicladoras de sucatas e afins, depósitos de veículos, desmanches e ferros-velhos, empreiteiras de construção civil, estabelecimentos de comércio de materiais de construção e estabelecimentos similares, obrigados a adotar medidas que visem eliminar os criadouros dos vetores citados no artigo 3º desta Lei, e compete ainda a estes:

I - manter os pneus secos e acondicionados em barracões devidamente vedados;

II - responsabilizar-se por encaminhar os resíduos de pneumáticos gerados em seus estabelecimentos a postos de recebimento para que sejam encaminhados ao seu destino final;

III - manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis à acumulação de água;

IV - manter pátios de construções ou depósitos de máquinas limpos, de modo a evitar acúmulo de água;

V - promover o nivelamento de construções ou estruturas como calhas ou outras, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície.

Art. 5º. Ficam os responsáveis por cemitérios, obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando à imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, ou utilizar meios eficazes para evitar o acúmulo de água, procedendo à confecção de orifícios na parte inferior destes, ou incrementar quaisquer outros métodos eficientes que não permitam o acúmulo de água em seus interiores.

Art. 6º. Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

§ 1º. É considerado tratamento adequado das piscinas com recirculação de água:

I - manter o pH entre 7,0 e 7,9;

II - manter o cloro residual disponível compreendido entre 1,0 ppm e 2,0 ppm.

§ 2º. As piscinas que não disponham de sistema de recirculação da água devem ser esvaziadas e lavadas, esfregando-se suas paredes, uma vez por semana.

§ 3º. Os espelhos d água, as fontes e os chafarizes também devem ser esvaziados e lavados uma vez por semana.

Art. 7º. Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 8º Ficam os Agentes de Vigilância Sanitária lotados na Secretaria Municipal da Saúde de Terra de Areia, autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis desocupados ou abandonados para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero Aedes.

§ 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar dos responsáveis por imóveis desocupados ou abandonados as eventuais despesas decorrentes da limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero Aedes, valor a ser estabelecido em decreto regulamentador.

§ 2º. Nos imóveis encontrados fechados ou vazios, os agentes deixarão afixado em local visível, aviso por escrito para que o proprietário, morador, locatário ou responsável entre em contato com o setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 05 dias úteis, para ajustar data e horário para a vistoria e execução das diligências necessárias.

Art. 9º. Ficam os responsáveis pelas imobiliárias, obrigados a colaborar com as autoridades sanitárias, sempre que solicitados, fornecendo informações que possibilitem encaminhar notificações e autos aos responsáveis por imóveis desocupados e que estejam sob sua administração, bem como acompanhar os servidores da SMS para a realização dos trabalhos de remoção dos criadouros.

Parágrafo Único - Os responsáveis pelas imobiliárias deverão sempre solicitar aos seus corretores e potenciais clientes, que adotem medidas que inviabilizem a proliferação de mosquitos do gênero Aedes nos imóveis desocupados, sempre que os adentrarem, especialmente no tocante a ralos desprotegidos e

vasos sanitários destampados, bem como notificando as autoridades sanitárias sobre a constatação de focos de mosquitos.

Art. 10. A eventual negativa de acesso aos imóveis, por parte de seus respectivos responsáveis, aos Agentes de Vigilância Sanitária, quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero Aedes, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para o encaminhamento das ações necessárias e, diante da persistência de atitude, o caso será encaminhado ao Poder Judiciário para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 11. A constatação de criadouros ou de focos de mosquitos do gênero Aedes nos imóveis, mediante a realização dos trabalhos previstos no Programa Nacional de Controle da Dengue, constituem risco à Saúde Pública, caracterizando infração sanitária, conforme as disposições constantes desta Lei, classificando-se em:

I - leves, quando detectada a existência de 1 (um) a 2 (dois) focos ou criadouros de vetores;

II - médias, quando detectada a existência de 3 (três) a 4 (quatro) focos ou criadouros de vetores; e,

III - graves, quando detectada a existência de 5 (cinco) ou mais focos ou criadouros de vetores.

§ 1º. A confirmação de foco positivo de larvas do mosquito do gênero Aedes mediante identificação das larvas em laboratório da rede pública, enseja a instauração de Processo Administrativo Sanitário, sendo caracterizado infrator aquele que for o responsável, proprietário ou locatário do imóvel.

§ 2º. Quando em situação de alerta epidemiológico, a existência de criadouros (definidos no parágrafo primeiro do artigo terceiro desta Nora Legal), se constitui infração sanitária sujeita a aplicação desta Lei;

§ 3º. Os proprietários, locatários ou responsáveis pelos imóveis onde se encontrem *as situações* descritas no "caput" deste artigo, serão comunicados por escrito, pelo Agente de Vigilância Sanitária, no momento da verificação da existência de foco ou criadouro, sem prejuízo das responsabilidades previstas no "caput" deste artigo.

Art. 12. A competência para a fiscalização das disposições desta Lei e para a aplicação das penalidades nela previstas caberá à Secretaria Municipal da Saúde de Terra de Areia, através da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal da Saúde, aplicando as penalidades previstas na Lei Federal no 6.437, de 20 de Agosto de 1977, que Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Art. 13. A arrecadação proveniente das multas impostas por este Diploma Legal será destinada, integralmente, ao Fundo Municipal da Saúde - FMS, devendo ser redirecionado manutenção do serviço de controle ao Dengue.

Parágrafo Único - As multas não pagas no vencimento serão inscritas em dívida ativa não-tributária.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AEIA, em 15 de fevereiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

RITA DE C. DA COSTA BASEI
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carla Reus Rodrigues
Código Identificador:A4CC9F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2011

DESPACHO

-
-

Homologo a presente dispensa de licitação, adotando como fundamento os mesmos elencados no parecer jurídico, o que faço com arrimo no seguinte dispositivo legal: art.24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

Assim, **autorizo** a contratação da Empresa Adelar Avrella – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 12.949.834/0001-27, para prestar o serviço de transporte escolar (itinerário 003), pelo valor constante no orçamento de fl. 04 (R$ 1,79).

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi, 17 de fevereiro de 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:4F0DDD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2011 e considerando, ainda, o interesse público e a necessidade de fornecer transporte escolar aos alunos do Município e levando em conta a economia proporcionada, face aos elementos contidos no parecer jurídico anexo, RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação, para contratação da empresa RODRIGO ANDRÉ PERINI-ME para fornecimento de bilhetes de passagem destinadas ao transporte escolar do Município em linha explorada unicamente por essa empresa, com fundamento no art. 26, *caput*, e inciso I, da Lei nº 8.666/93, e autorizo a contratação.

Tuparendi, 10 de fevereiro de 2011.

OLAVO OSMAR PAWLAK,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:03A5A598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.091/2011

Homologa a conclusão de Estágio Probatório do servidor João Adalberto Jandrey.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 14 de fevereiro de 2011, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 31 de janeiro de 2011, conforme avaliação da COMPAQ, do Servidor abaixo relacionado, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
João Adalberto Jandrey	Operador de Máquinas	01/02/08 a 31/01/11	Aprovado

O servidor aprovado por este ato fica declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, em 14 de fevereiro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:82E8C793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.498/2011

Suplementa Verba Orçamentária.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.328/2011, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º- Abrir um crédito suplementar no montante de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2010	Festividades e Eventos do Município	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
Atividade: 2109	Municipalização de Trânsito	
Elemento: 33390.39.00000000	Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Atividade: 2117	Proteção Especial ao Idoso - União	
Elemento: 33390.32.00000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 5.000,00
	TOTAL	R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 1003	Construção de Prédio Público da Prefeitura	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
Atividade: 2058	Suporte Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e	

	Desporto	
Elemento: 33190.11.00000000	Vencimentos e vantagens Fix-Pessoal Civil	R$ 95.000,00
Atividade: 2093	Manutenção, Reforma, e Amp. De Quadras e Ginásios Esportivos	
Elemento: 34490.51.00000000	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
Atividade: 2112	Suporte Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação	
Elemento: 33390.30.00000000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
	TOTAL	R$ 150.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2011.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de fevereiro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:1AF372CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2011

Emir Rosa da Silva, Prefeito Municipal de Vale Verde/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução/CD/FNDE n° 038, de 16 de julho de 2009, convoca Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal, sito a Rua Assis Brasil, 449, Vale Verde/RS, de **21/02/11 a 08/03/11**, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar referente ao 1° semestre de 2011, quer sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aipim	200 kg
02	Alface	120 un
03	Brócolis	100 molhos
04	Couve-flor	120 un
05	Repolho	80 un
06	Feijão preto	100 Kg
07	Bergamota Pokan	300 Kg
08	Beterraba	60 molhos
09	Cebola	50 Kg
10	Cenoura	70 Kg
11	Couve	90 Kg
12	Batata doce	120 kg
13	Moranga	70 kg
14	Laranja comum	200 kg
15	Molho de tomate embalagem de 600g	50 unid
16	Schimier de abóbora embalagem de 01kg	50 unid
17	Pasta de alho embalagem de 230g	20 unid

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones: (51) 3655-9085 ou 3655-9083, através do endereço eletrônico pmvaleverde-rs@viavale.com.br ou na Prefeitura Municipal.
Vale Verde, 18 de fevereiro de 2011.

EMIR ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clauber Luiz Fischer
Código Identificador:5D584C9F